



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 133/2014

PROJETO DE LEI Nº 133/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS** para alienar equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS**, com o objetivo de alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público, bem como, sucatas de equipamentos inservíveis.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes em Laudo emitido pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, criada para tal finalidade, através da Portaria 121/2013.

Art. 3º Fica designado como **LEILOEIRO OFICIAL** para o fiel cumprimento da presente Lei, o Servidor Jocélio da Silva Aleixo, conforme especificado em Portaria 89/2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (13/11/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 133/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

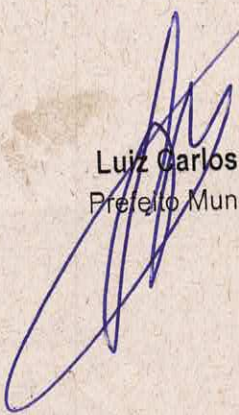
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 133/2014, o autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão para alienar equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

Justifica-se a solicitação, em decorrência de que diversos setores da Administração possuem uma grande quantidade de bens sucateados, não passíveis de reparos/concerto, acarretando o acúmulo demasiado dos mesmos, bem como, o Município não possui local adequado para acomodar referida sucata, necessitando assim da realização de Leilão.

Desta forma, encaminhamos cópias de documentação pertinente ao solicitado, para apreciação do Erário.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 06 / 12 / 2013

N.º 6853 Pág. 66

_____ Caderno:

PORTARIA N.º 121/2013

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto em art. 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a partir da vigência desta Portaria, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Membro	Jocélio da Silva Aleixo	785.616.209-00
Membro	José Maria de Araújo	457.029.509-68
Membro	Rosemeiry Aparecida Alarcon	735.920.139-04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2/12/2013).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 14, 08, 2014

N.º 7057 Pág. 019

Caderno:

PORTARIA N.º 89/2014.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no disposto em art. 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.401/2013, de 11 de agosto de 2014, o qual declara inservíveis os bens que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 121/2013, que designa os membros da "Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis" do Município de Ivaiporã/PR.

RESOLVE:

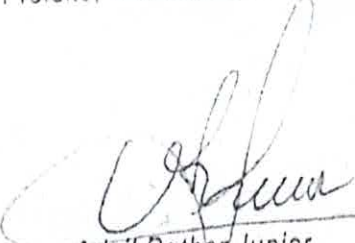
Art. 1º Designar o servidor JOCÉLIO SILVA ALEIXO, portador do CPF/MF sob o n.º 785.616.209-90, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, para atuar como "Leiloeiro Oficial" do Município de Ivaiporã/PR nos processos licitatórios na modalidade de Leilão quando tratar-se de bens inservíveis.

Parágrafo único. O servidor integra a "Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis" do Município de Ivaiporã/PR, conforme prevê a Portaria sob n.º 121/2013, de 2 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria sob o n.º 42/2012, de 5 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua edição.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês agosto do ano dois mil e quatorze (11/8/2014).


Adail Rother Junior
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 10.480/2014

Em, 16 / 10 / 2014

N.º 7.112 Pág. 015

_____ Caderno: _____

Autoriza a baixa e declara como inservíveis os bens que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no que dispõe o inciso XII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o que dispõe o Decreto 9.583/2012, de 28/8/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis, imóveis e veículos pertencentes ao patrimônio Municipal, os quais foram solicitados durante os levantamentos realizados pelos responsáveis da carga patrimonial, sendo considerados como inservíveis, não localizados e/ou furtados, especificados nos processos protocolados na seção de protocolo desta Municipalidade sob os nºs 5.486/2012, de 21/11/2012; 2.743/2013, de 28/5/2013; 2.744/2013, de 28/5/2013; 3.059/2013, de 17/6/2013; 3.160/2013, de 21/06/2013; 3.792/2013, de 7/8/2013; 5.393/2013, de 2/12/2013; 5.556/2013, de 10/12/2013; 3.019/2014, de 11/6/2014 e 4.232/2014, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Os bens mencionados no Art. 1º, ficam declarados como inservíveis, conforme relatório da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, instituída através da Portaria 121/2013, de 2/12/2013, a qual levou em consideração o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelos mesmos, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação; obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal; quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção; outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Art. 3º A baixa decorrente de inservibilidade é a referente a bens assim declarados mediante a lavratura do correspondente termo, destinados ao reaproveitamento ou alienação por venda como sucata por lotes constituídos pela similaridade dos resíduos aproveitáveis.

Art. 4º Os bens declarados como inservíveis descritos no Art. 1º, servirão para realização de Leilão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (15/10/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praca dos Três Poderes 500 - Fone (43) 3472-1400 Site www.ivaipora.pr.gov.br CEP 85870-000
Estado do Paraná

ROSEMEIRY APARECIDA ALARCON
PRÓC. 123456789

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, designada pela portaria nº 121/2013, em conformidade com o artigo 116 do Decreto Municipal nº 9.583/2012, declara inservíveis os bens abaixo relacionados:

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA			
			I	II	III	IV
01		3.475 kg de sucata		X		

JUSTIFICATIVA

Nós da comissão de avaliação de bens inservíveis do município de Ivaiporã designada pela portaria nº 121/2013, em conformidade com o artigo 116 do Decreto Municipal nº 9.583/2012. Após vistoria procedida declaramos 3.500 itens como inservíveis, referente ao protocolo sob os nºs 5.486/2012 de 21/11/2012, 2.743/2013, de 28/5/2013; 2.744/2013, de 28/5/2013; 3.059/2013, de 17/6/2013; 3.160/2013, de 21/06/2013; 3.792/2013, de 7/8/2013; 5.393/2013, 5.556/2013; 3.019/2014, de 11/6/2014 e 4.232/2014, 8 de setembro de 2014, conforme inciso II do art 116, que os bens se encontram danificados sem condições de aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema municipal.

Jocélio da Silva Aleixo

José Maria Araújo

Rosemeiry Aparecida Alarcon

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone/Fax: 43-3472-4600 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SUCATA USADA

AVALIAÇÃO

CONCLUSÃO: Avaliação de 3.475,00 kg de sucata

VALOR AVALIAÇÃO: 3.500,00 reais

Declaramos para os devidos fins e direitos que efetuamos, nesta data, a avaliação de 3.475,00 kg de Sucata.

Ivaiporã, 14 de outubro de 2014

Nome: Rosemeiry Aparecida Alarcon
Função: Assistente de Administração

Nome: Jocélio da Silva Aleixo
Função: Fiscal de Tributos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.lvaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL CASA DO ADRIGO

SETOR

RESPONSÁVEL MIRIAN BELMIRO PASSOS

Recolher somente o que já foi pedido baixa.

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração

I-O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Assinatura _____

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86370-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL DIRETORIA MUNICIPAL de ASSISTENCIA SOCIAL

SETOR _____

RESPONSÁVEL GERTRADES BERNARDI

Recolher somente o que já foi pedido baixa.

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
25	Sem Identificação	CADIRA GIRATÓRIA
26	" "	TAMPA de PIA INOX
27	" "	GELADEIRA CONSUL
28	" "	ARMARIO de MADEIRA
29	" "	TAMPA de PIA
30	" "	VENTILADOR de PE'
31	" "	MÁQUINA DE ESCREVER
32	" "	APARELHO de TELEFONE
33	" "	VENTILADOR de PE'
34	" "	CADIRA ALMOFADADA
35	" "	MESA de MADEIRA c/3 GAUETAS
36	" "	" " " "
37	" "	" D/COMPUTADOR
38	02613	" de MADEIRA c/3 GAUETAS
39	0434	" " " ESCRIVANIA
40	0561	" " " "
41	0374	CADIRA GIRATÓRIO
42	2160	FOGÃO c/4 BOCAS
43	0847	MÁQUINA de ESCREVER
44	0728	ARMARIO de ACO c/2 PORTAS
45	0131	MESA de MADEIRA ESCRIVANIA
46	0962	APARELHO TELEFONICO
47	0468	CALCULADORA
48	3497	" "

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Helcio Natal, Ivan, Jidnei

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO
LOCAL DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SETOR

RESPONSÁVEL GERTRUDES BERNARDY

Recolher somente o que já foi pedido baixa.

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	Sem Identificação	MESA DE MADEIRA C/3 GAVETAS
02	0853	ESCRIVANIA C/3 GAVETAS
03	Sem Identificação	MESA DE MADEIRA C/3 GAVETAS
04	0440	" " " C/3 GAVETAS
05	0115	CADDEIRA ALMOFADADA
06	Sem Identificação	MANEIRO
07	"	ARQUIVO de AÇO C/4 GAVETAS
08	0990	" " " "
09		BANCO ALMOFADADO C/3 LINGUETES
10	03001	" " " "
11	Sem	" " " "
12	"	
13		
14	0736	CADDEIRA ALMOFADADA GIRATORIA
15	0651	" " " "
16	0757	" " " "
17	0605	" " " "
18	4611	" " " "
19	0959	" " " "
20	0760	" " " "
21	0947	" " " "
22	0543	BANCO ALMOFADADO de Cor Preto
23	0863	" " " "
24	0872	MESA ESCRIVANIA C/4 GAVETAS

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

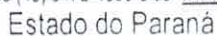
Retirado por:

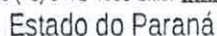
Helcio Natal, Leon, Sidney

Assinatura

Gertrudes Bernardy

Assinatura do Responsável do Local





Setor de Patrimônio, Avenida São Paulo, 940 - Fone (43) 3472-1484

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA MUNICIPAL D. JOAO VI

SETOR "Educação"

RESPONSÁVEL KOSCHI DENEGON M. MAXIMINIANO

RESPONSÁVEL 7 AGRIANA Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

- Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
- I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;
- II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
- III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
- IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Assinatura _____

Assinatura de Reynold H. Maximiano Local El Go

Director RG 8347.921-3/Pr
1/29/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Posto de Identificação

SETOR

RESPONSÁVEL: Carla dos Santos

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inscrivibilidade será lavrado após vitória procedida por Comissão que levará em consideração

b) estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

III - Quando o bem, se bem que antagônico, não for aproveitável por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal.

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção.

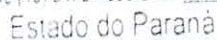
Retirado por:

Retirado por: Valcino, Sr. Ricardo

Assinatura

Excel dos

Assinatura do Responsável do Local



Recolher somente o que já foi pedido baixo!

Assinatura do Responsável do Local

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Placa dos Três Posteiros, 500 Fone: 43/3472-4500 Site: www.na-pora.pr.gov.br - CEP: 86670-000

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL

SETOR

RESPONSÁVEL

ROSALINE H. MIRANDA Esquicito

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após a vitória procedida por omissão que levará em consideração

1. O estado de conservação do bem é os danos e fraldas pelo mesmo por desgaste quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação.

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento porventura em unidade que compõe o sistema Municipal.

III - Quando o bem se torna um mal, quando o não sendo, passa a ser a maior maldade, isto

W - Outros fatos justificados que tornam a beam insuspeita.

Retirado por:

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Escola Municipal Iguês de Souza Caetano

SETOR De Patrimônio

RESPONSÁVEL Rosa Leandra Missi de Camargo

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

1- O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção.

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por: Elcio , João, Ricardo e Ademir

Roch Camargo

Assinatura do Responsável do Local: _____

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP 86870-00

Estado do Paraná

LOCAL CASA DA VILÊNCIA

SETOR

RESPONSÁVEL: ADARCEIRA PIRES DE LIMA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	SEM IDENTIFICAÇÃO	TELEVISOR "CCE" 29 POLGADAS
02	5336	ARQUIVO de ACO C/6 GAVETAS
03	10936	LAVADORA VAP/
04	5395	BOGAO 4 DOÇAS

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrada após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

- I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
- II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
- III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo convenientemente a sua manutenção;
- IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

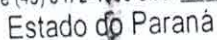
Retirado por:

Retirado por: Helcio, João, Ricardo, Ademir

Assinatura: _____

Alfonsina Pires de Lima
Assinatura do Responsável do Local

Assinatura do Responsável do Local



RESPONSÁVEL MARIA DE FÁTIMA S. COSTA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

- I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;
- II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
- III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
- IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.lvaipora.pr.gov.br - CEP 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL

SETOR

RESPONSÁVEL

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Assinatura _____

Assinatura do Responsável do Local

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Patio de Maquinas

SETOR Dptº de Meio Ambiente

RESPONSÁVEL JOSE CARLOS BENO FARIAS

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I-O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL OFICINA e GARAGEM MUNICIPAL

SETOR _____

RESPONSÁVEL JOSE MARIA BRANCO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	1217	TOSTÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS "DAKO"
02	5111	" 4 " "
03	0530	GELADEIRA CONSERVA "BRANCA"
04	sem identificação	MESA de MADEIRA c/3 GAVETAS
05	" "	BANCO de CARRO
06	" "	ARMÁRIO de MADEIRA c/2 PORTAS
07	" "	CADEIRA de MADEIRA
08	" "	MÁQUINA de ESCRIVER
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Helcio, Marcio, João

Assinatura

x Jose Maria Branco
Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Bento Odontológico

SETOR Odontologia

RESPONSÁVEL Ryslaigne Roque

(Recolher somente o que já foi pedido baixo!)

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	<u>Sem Identificação</u>	<u>VENTILADOR "IDENTIFICAÇÃO" - quimim</u>
02	<u>1001</u>	<u>REFLETOR, DENTIFRITA - Bem usado</u>
03	<u>0995</u>	<u>FILHO de CARIAS - quimim</u>
04	<u>1045</u>	<u>Remulgador DABÍ - quimim</u>
05	<u>4976</u>	<u>Remulgador DENTOMAT - quimim</u>
06	<u>1034</u>	<u>Condicionador Odontológico (FAE) - quimim</u>
07	<u>3923</u>	<u>Condicionador Corim - quimim</u>
08	<u>1010</u>	<u>Condicionador escolar</u>
09	<u>0998</u>	<u>Condicionador escolar</u>
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Edson Milton Lobato

Assinatura

Ryslaigne Roque

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-000

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL PROGRAMA de Produção Animal

SETOR PECUICULTURA

RESPONSÁVEL ROSEMEIRE ALVES MEDINA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	0778	Cadeira plástica "Azul"
02	Sem Identificação	" " Preta
03	0436	Bedequeto de fibra
04	Sem	Cadeira de madeira
05	10514	Monitor 14 pol. "LG"
06	9890	CPU SAMSUNG
07	0713	Monitor 14 pol. LG
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Julcia Erasm. Almeida, Rosa

x

Assinatura

x

Assinatura do Responsável do Local

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL HHS - DANTA BARBARA

SETOR *Centro de Saúde*

RESPONSÁVEL ROSEMARY C.S. EMILIO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração

I-O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal.

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Hoelcio, Francis, Cido

Assinatura

Rosemary C. Embrey

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 Fone: (43) 3472-4500 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00

(Estado do Paraná)

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA Carlos Lacerda

SETOR Educação

RESPONSÁVEL Roschi de Carvalho Oliveira

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	2468	PRATELEIRA C/4 Repartição
02	Sem Identificação	BALCAO C/3 portas e 4 gavetas
03	4610	CARTEIRA de madeira
04	Sem Identificação	" "
05	"	" "
06	"	" "
07	"	MESA de madeira
08	"	" "
09	"	Cadeira pre escolar
10	"	" "
11	"	" "
12	"	MESA de madeira
13	"	PRATELEIRA C/2 Repartição
14	"	Bacia de PLástico cor BRANCA
15	"	VENTILADOR de Teto
16	"	BANCO ALMOFADADO C/3 LUGARES
17	"	MESA de TENIS JUNIOR
18	"	" "
19	"	PORTA de madeira
20	"	CAPA LUMINÁRIA
21	"	" "
22	"	" "
23	"	" "
24	"	" "

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrada após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos causados pelo mesmo por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por: Helcio, João, Ricardo, Ademir

Roschi de Carvalho Oliveira

Assinatura do Responsável do Local

Assinatura

República de Curitiba
Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.trinidade.pr.gov.br - CEP: 86870-00.
Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.vaiopora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

LOCAL Escola Municipal Leila Diniz

SETOR Educação

RESPONSÁVEL Juleimara Moreira Emerenciano

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que terá a seguinte composição:

- I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;
- II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
- III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
- IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por;

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone: (41) 3472-4600 Site: www.naipora.pr.gov.br - CEP: 86670-000

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL. LBS (VIA NOVA FORA)

SETOR Centro de Saúde

RESPONSÁVEL Carla Tatiane Torres

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	272	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
02	3918	CADEIRA " MADEIRA
03	2810	CARTÃO " "
04	Sem Identificação	MESA " 2 - GAVETAS

Art. 116. O termo de declaração de bens e direitos, sendo averbado, opor-se-á àquele emitido por Comissão que levará em consideração o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão tor economicamente a sua recuperação.

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal.

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

W. - Outros fatos justificáveis que tornem o bem inservível

Retirado por:

Retirado por: Helcio, Milton, João Ricardo

Assinatura _____

x Verde Costa

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

Ivaiporã, 30 de junho de 2014.

DE Diretoria Administrativa e Setor Responsável.

PARA Setor de Patrimônio Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Desincorporação de bem.

Eu Servidor Responsável pelo setor acima, através deste solicito a baixa patrimonial do Bem abaixo discriminado.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	2467	Impressora HP
02	2468	Impressora multi-funcional
03	2503	Filtro de água
04	2466	CPU com leitor e gravador de CD
05	10551	DVD Vermin

DECRETO Nº 9.583/2012 - Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 101. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

Marcar a justificada:

- () por venda
- () por doação
- () por permuta
- () por dação em pagamento
- () perda por extravio ou desaparecimento;
- () perda por sinistro;
- () perda por furto ou roubo;
- () perda por demolição ou destruição;
- (X) por inservibilidade.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Assinatura e Nome do Servidor Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

Ivaiporã, 30 de junho de 2014.

DE Diretoria Administrativa e Setor Responsável.

PARA Setor de Patrimônio Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Desincorporação de bem.

Eu Servidor Responsável pelo setor acima, através deste solicito a baixa patrimonial do Bem abaixo discriminado.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	2942	Ventilador Arge
02	2444	Espelho Grande
03	10556	Computador
04	2459	Reprodutor Britania
05		

DECRETO Nº 9.583/2012 - Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Ivaiporã/PR.

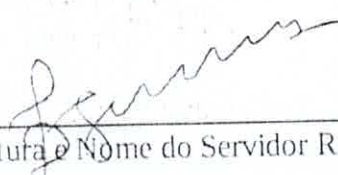
Art. 101. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

Marcar a justificada:

- () por venda
- () por doação
- () por permuta
- () por dação em pagamento
- () perda por extravio ou desaparecimento;
- () perda por sinistro;
- () perda por furto ou roubo;
- () perda por demolição ou destruição;
- (X) por inservibilidade.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,


Assinatura e Nome do Servidor Responsável

Ivaiporã, 30 de junho de 2014

DE: Diretoria Administrativa e Setor Responsável:

PARA Setor de Patrimônio Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Desincorporação de bem.

Eu Servidor Responsável pelo setor acima, através deste solicito a baixa patrimonial do Bem abaixo discriminado.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	4758	Banco
02	11059	Banco
03	11060	Banco
04	11061	Banco
05	2470	mesa c/ 3 gavetas

DECRETO Nº 9.583/2012 - Dispõe sobre a organização, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle, bem como patrimonização de bens que se incorporam ao patrimônio do Estado do Paraná/PR.

Art. 101. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

Marcar a justificada:

- () por venda
() por doação
() por permuta
() por dação em pagamento
() perda por extravio ou desaparecimento;
() perda por sinistro;
() perda por furto ou roubo;
☒ perda por demolição ou destruição;
() por inservibilidade.

Sem mais para o momento.

Respetuosamente,

Accounting & Finance Services Provider Responsible

CPU com leitor e gravador de CD 2466

Impresora multi-funcional HP 2468

Impressora HP 2467

Radio ?

Her insewilde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

Ivaiporã, 27 de março de 2014.

✱ DE Controladoria Municipal.

PARA Setor de Patrimônio Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Desincorporação de bem.

Eu Servidor Responsável pelo setor acima, através deste solicito a baixa patrimonial do Bem abaixo discriminado.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	0154	Impressora
02	2261	DVD
03	3478	DVD
04	3518	QUADRO NEGRO
05		

DECRETO N° 9.583/2012 - Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 101. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

Marcar a justificada:

- () por venda
- () por doação
- () por permuta
- () por dação em pagamento
- () perda por extravio ou desaparecimento;
- () perda por sinistro;
- () perda por furto ou roubo;
- () perda por demolição ou destruição;
- (X) por inservibilidade.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,



Juliano Sedenho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

Ivaiporã, 11 de junho de 2014.

DE : CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)
PARA Setor de Patrimônio Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Desincorporação de bem.

Eu Servidor Responsável pelo setor acima, através deste solicito a baixa patrimonial do Bem abaixo discriminado.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	11263	mesa retangular de madeira com gente
02	11263	balcão para pia (02 partes e 09 gavetas)
03	Sem Identificação	MINIATOR "65" COR PRETO 14 POL.
04		
05		

DECRETO Nº 9.583/2012 - Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Ivaiporã-PR.

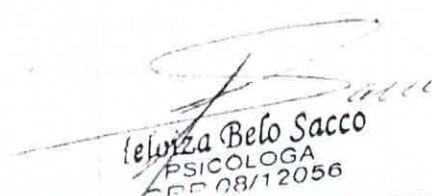
Art. 101. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

Marcar a justificativa:

- ☐ por venda
- ☐ por doação
- ☐ por permuta
- ☐ por dação em pagamento
- ☐ perda por extravio ou desaparecimento;
- ☐ perda por sinistro;
- ☐ perda por furto ou roubo;
- ☐ perda por demolição ou destruição;
- ☒ por inservibilidade.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,


Leiza Belo Sacco
PSICÓLOGA
CPF 08/12056

Assinatura e Nome do Servidor Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

Ivaiporã, 27 de Março de 2014.

DE Escola Municipal Ignes de Souza Caetano

PARA Setor de Patrimônio Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Desincorporação de bem.

Eu Servidor Responsável pelo setor acima, através deste solicito a baixa patrimonial do Bem abaixo discriminado.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	4951	Computador Info Way
02	2055	Fogão Industrial Monte Castelo 4 bocas e forno
03		
04		
05		

DECRETO N° 9.583/2012 - Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Ivaiporã/PR.

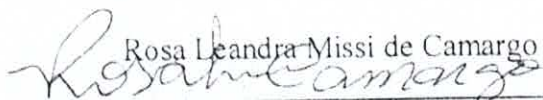
Art. 101. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

Marcar a justificada:

- () por venda
- () por doação
- () por permuta
- () por dação em pagamento
- () perda por extravio ou desaparecimento;
- () perda por sinistro;
- () perda por furto ou roubo;
- () perda por demolição ou destruição;
- (x) por inservibilidade.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,


Assinatura e Nome do Servidor Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA IVAIPORÃ

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL ROSÉ MARIA SIRCO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	1451	MÁQUINA DE LAVAR RÓYDA "LATINA"
02	11929	LAVANDERIA "BRITÂNIA" CAP. 1740 LT
03	SEM IDENTIFICAÇÃO	CADÊIRA DE MADEIRA
04	7121	"
05	7122	"
06	7123	"
07	7124	"
08	7125	"
09	7126	"
10	7127	"
11	7128	"
12	7129	"
13	7130	"
14	7131	"
15	7132	"
16	7133	"
17	7134	"
18	7135	"
19	7136	"
20	7137	"
21	7138	"
22	7139	"
23	7140	"
24	7141	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Belio Miletan, José Ricardo

Assinatura

X

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA IVAIPORÃ

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL ROSE MARIA SIRCO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
25	7142	Cadeira de madeira
26	7143	" " "
27	7144	" " "
28	7146	" " "
29	7261	" " "
30	7262	" " "
31	7263	" " "
32	7264	" " "
33	7265	" " "
34	7266	" " "
35	7267	" " "
36	7268	" " "
37	7269	" " "
38	7270	" " "
39	7271	" " "
40	7272	" " "
41	7273	" " "
42	7274	" " "
43	7275	" " "
44	7276	" " "
45	7277	" " "
46	8036	Cadeira do Pre Escolar
47	8037	" " "
48	8038	" " "

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Joelcio Milton João Ricardo

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 900 Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP 86870-000

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA IVAIPORÃ

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL ROSE MARIA SIRCO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	1451	MAQUINA de LAVAR, Roupa "LATINA"
02	11929	LAVANDERIA MARCA "BRITANIA" 1740-17
03	7763	Cadeira de MADEIRA
04	" 7764	"
05	" " 65	"
06	" " 66	"
07	" " 67	"
08	" " 68	"
09	" " 69	"
10	" 7770	"
11	" " 71	"
12	" " 72	"
13	" " 73	"
14	" " 74	"
15	" " 75	"
16	" " 76	"
17	" " 77	"
18	" " 78	"
19	" " 79	"
20	" " 80	"
21	" " 81	"
22	" " 82	"
23	" " 83	"
24	" " 84	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria precedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e as danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificáveis que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Valécio, Milton, João, Ricardo

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (41) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Escola Transoia

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL ROSE MARIA SIRCO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
25	sem 7785	Cadeira de madeira
26	" 86	"
27	" 87	"
28	" 88	"
29	" 89	"
30	" 90	"
31	" 91	"
32	" 92	"
33	" 93	"
34	" 94	"
35	" 95	"
36	" 96	"
37	" 97	"
38	" 98	"
39	" 99	"
40	7800	"
41	" 01	"
42	" 02	"
43	" 03	"
44	" 04	"
45	" 05	"
46	8036	Cadeira do Prê Escolar
47	8037	"
48	8038	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificáveis que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Valcino Milten José Ricardo

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone: (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 85870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Escola São João

SETOR Educação

RESPONSÁVEL ROSÉ MARIA SIRCO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
49	1498	DE PAREDE de AÇO c/5 REPARAÇÃO
50	4724	VENTILADOR de PAREDE "VENTIDELA"
51	1329	"
52	4725	"
53	1336	"
54	7388	"
55	11049	"
56	5744	MONITOR LG 19" POLÍCARPOS
57	7434	CPH
58		ESTABILIZADOR "MICRO/SOL"
59	11491	MINIIMPRIMTA Copiartek
60	3300	ESTABILIZADOR MICRO SOL
61	3274	IMPRESSOR "OK"
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Helcio, Milton, João, Ricardo

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3412 4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA MUNICIPAL Bento Viana

SETOR Educação

RESPONSÁVEL Fátima Graziela Fato Montanher

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	<u>Sem identificação</u>	<u>MONITOR MARCA "AOC" 14 polegadas</u>
02	" "	" " " 12 "
03	" "	" " " 12 "
04	" "	" " " 14 "
05	" "	" " SAMSUNG 14 "
06	" "	" " PROVIEW 14 "
07	" "	<u>TECLADO</u> " POSITIVO COR PRETO
08	" "	" " " " " "
09	" "	" " "XPC" " BRANCO
10	" "	CDH " POSITIVO " PRETO
11	" "	" " " " " "
12	" "	" " " " " "
13	" "	" " " " " "
14	" "	" " " " " "
15	" "	" " "TPK" " BRANCO
16	" "	DVD " "DVD" RODSTAR PRATA
17	" "	<u>MESA DE COMPUTADOR</u>
18	" "	" " " " " "
19	" "	" " " " " "
20	" "	" " " " " "
21	" "	" " " " " "
22	" "	<u>CARTEIRA de madeira</u>
23	" "	<u>Cadeira de plástico</u>
24	" "	" de madeira

Art. 116. O termo de declaração de inservilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificáveis que tornem o bem inservível;

Retirado por: Valcino Milton, Filho, Ricardo

Assinatura

F. Montanher

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Prça dos Três Poderes, 500 - Fone: 431 3472-4500 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO
LOCAL Escola Municipal Bento Viana
SETOR Educação
RESPONSÁVEL Fátima Graziela Fado Montanher

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
25	Sem Identificação	Cadeira de madeira
26	"	"
27	"	"
28	"	" Giratória
29	"	" Plástico
30	"	" Madeira
31	"	"
32	"	"
33	"	"
34	"	Carteira
35	"	"
36	"	"
37	0417	Armário de Aço 2 portas
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
III - Quando o bem se torna antieconômico, ou não sendo conveniente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Helcio, Milton, João Ricardo

Assinatura

Ff Montanher

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Oficina e GARAGEM

SETOR _____

RESPONSÁVEL Jose Maria de Oliveira

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	0819	ARQUIVO sem porta de madeira
02	5048	" de Aço vertical sem porta
03	0906	BALCÃO c/2 porta de madeira
04	0887	Cadeira de madeira
05	8437	MESA de madeira c/3 GAVETAS
06	7182	MESA " " "
07	Sem Identificação	ARQUIVO de Aço c/5 "
08	" "	BALCÃO de madeira c/3 porta 3 gavetas
09	5102	Cadeira de madeira
10	5081	Cadeira de "
11	Sem Identificação	" "
12	" "	Cadeira "
13	" "	BANCO ASSENTO c/3 lugares
14	" "	MESA modelo CADEIRA
15	" "	Cadeira de madeira
16	" "	Cadeira " "
17	" "	" " "
18	" "	" " "
19	" "	" " "
20	" "	" " "
21	" "	PEDESTAL de madeira
22	" "	" " "
23	" "	" " "
24	" "	" " "

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por:

Helvio Milton José Ricardo

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP 86870-000
Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO
LOCAL Oficina e GARAGEM
SETOR _____

RESPONSÁVEL JOSE MARIA DE ARAUJO

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
25	Sem Identificação	Pedestal de madeira
26	"	Cadeira
27	3973	DIVISÃO de ARMARIO de Aço
28	Sem Identificação	CARTeira de madeira
29	"	ARMARIO de
30	3972	DIVISÓRIAS de ARMARIO de Aço
31	Sem Identificação	MARAL de MADEIRA
32	0862	MESA c/3 GAVETAL
33	Sem Identificação	"
34	"	Cadeira de madeira
35	"	Pedestal
36	"	Cadeira PLÁSTICO
37	"	MESA de madeira
38	"	Cadeira
39	"	BALCÃO
40	5118	Geladeira CLIMAX COR BEGE
41	Sem Identificação	ARQUIVO de Aço 2 porta
42	"	TAMPA de PIA
43	"	Cadeira de PLÁSTICO
44	"	Pedestal de madeira
45	"	TAMPA de PIA
46	2400	CARTeira de madeira
47	5050	MESA c/3 GAVETAS
48	Sem Identificação	Cadeira de PLÁSTICO

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será liberado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pela mesma, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por: Belcio, Milton, João, Ricardo

Assinatura

x
Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone: (43) 3472-4000 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA MARIA DÍVA

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL MARINUSA AP. LAUREANO LIMA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	sem identificação	Cadeira de madeira
02	"	"
03	"	"
04	"	"
05	"	"
06	"	"
07	"	"
08	"	"
09	"	"
10	"	"
11	"	"
12	"	"
13	"	"
14	"	"
15	"	"
16	"	"
17	"	"
18	"	"
19	"	"
20	"	"
21	"	"
22	"	"
23	"	"
24	"	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Helcio Milton, João, Lucio

Assinatura

X

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (41) 3472-4800 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA MARIA DINA

SETOR EDUCACAO

RESPONSÁVEL MARINEUSA AP. LAUREANO LIMA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
25	sem identificação	Cadeira de madeira
26	"	"
27	"	"
28	"	"
29	"	"
30	"	"
31	"	"
32	"	"
33	"	"
34	"	"
35	"	"
36	"	"
37	"	"
38	"	"
39	"	"
40	"	"
41	"	Cadeira escolar de madeira
42	"	"
43	"	"
44	"	"
45	"	"
46	"	"
47	"	"
48	"	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo possível a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Helcio, Milton, João Ricardo

Assinatura

X

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes - 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86670-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA MARIA DINA

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL MARINENSA AP. LAUREANO LIMA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
49	Sem Identificação	CARTEIRA de madeira
50	"	"
51	"	"
52	"	"
53	"	"
54	"	"
55	"	"
56	"	"
57	"	"
58	"	"
59	"	"
60	"	"
61	"	"
62	"	"
63	"	"
64	"	"
65	"	"
66	"	"
67	"	"
68	"	"
69	"	"
70	"	"
71	"	"
72	"	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Helcio Milton, João Ricardo

x

Assinatura

x

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 85870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA MARIA DIVA

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL MARINENSA AP. LAUREANO LIMA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
73	Sem IDENTIFICAÇÃO	CARTeira de MADEIRA
74	"	"
75	"	"
76	"	"
77	"	"
78	"	"
79	"	"
80	"	"
81	"	"
82	"	"
83	"	"
84	"	"
85	"	"
86	"	"
87	"	"
88	"	"
89	"	"
90	"	"
91	"	"
92	"	"
93	"	"
94	"	"
95	"	"
96	"	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria, cuja extensão torne inviável economicamente, a sua recuperação.

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal.

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção.

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Helcio, Milton, João, Ricardo

x

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Escola Maria Dura

SETOR Educação

RESPONSÁVEL Marineira Ap. Laureano Leino

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
97	sem identificação	CARTEIRA de MADEIRA
98	"	"
99	"	"
100	"	"
101	"	"
102	"	MESINHA PRE ESCOLAR
103	"	"
104	"	"
105	"	"
106	"	"
107	"	CADIRINHA PRE ESCOLAR
108	"	"
109	"	"
110	"	"
111	"	"
112	"	"
113	"	"
114	"	"
115	"	"
116	"	"
117	"	"
118	"	"
119	"	"
120	"	"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Valcir Milon, pro. Ricardo

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site www.ivaipora.pr.gov.br - CEP 86870-00

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL ESCOLA MARIA DIVA

SETOR EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL MARINENSA AP. LAUREANO LIMA

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
121	sem identificação	Cadeira Pre Escolar
122	"	"
123	"	"
124	"	"
125	"	"
126	"	"
127	"	"
128	"	"
129	"	"
130	"	"
131	4484	Bebedouro
132	" 64	FILHO DE AGUA
133	" 82	"
134	" 83	"
135	142	IMPRESSORA HP DEC JET
136	sem identificação	MONITOR "MITEK" 12 polegadas
137	"	" Lince 14 "
138	"	IMPRESSORA DEC JET
139	2533	MÁQUINA DE LAVAR "MILLER"
140	0589	MONITOR 14 polegadas "DEC"
141	0724	CDH "SATELITE"

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável economicamente a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;
III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo, conseqüentemente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Retirado por:

Helcio Milton

Assinatura

Assinatura do Responsável do Local

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praca dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

GUIA PARA RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO DEPÓSITO

LOCAL Cmei Bom Jesus

SETOR

RESPONSÁVEL Daiane Caroline Diniz do Nascimento

Recolher somente o que já foi pedido baixo!

[illegible]

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

1- O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Retirado por: Helcio Marcos Pedreira

Assinatura

28 November

Assinatura do Responsável do Local



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 133/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS para alienar equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o Projeto de Lei em epígrafe que trata de autoriza o Poder Executivo Municipal a promover LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS para alienar equipamentos e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.


Nadir Maciel
Presidente


Aikón Stipp Kulcamp
Relator


Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 133/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS para alienar equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o Projeto de Lei em epígrafe que trata de autoriza o Poder Executivo Municipal a promover LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS para alienar equipamentos e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.


José Aparecido Pères
Presidente


Sebastião Bonfim Matos
Relator


Fábio Rocha de Moraes
Membro